

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3489/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A USUÁRIA **THAIS GALANTE EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL NÚMERO 0000470-44.2017.8.19.0062**.

2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Palatinose 10g – manipulado Caixa com 30 unidades	-----	Caixa	12
02	Formula manipulada L-teanina 30mg Coenzima Q10 25mg Colina 65mg Vitamina D 2000UI Vitamina C 200mg Vitamina A 60mcg Ácido fólico 24mcg Vitamina B12 2mcg Zinco quelado 4mg Cobre 110mcg Selênio 10mcg Vitamina E 50mg Rivoflavina 20mg Tiamina 10mg Piridoxina 30mg Magnésio quelado 20mg Ferro quelado 60mg Resveratrol 10mg Creatina Monohidratada 300mg Sabor chocolate	-----	Sachê	180

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme explanado constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ, é a realização de contratação direta, visando o atendimento da Decisão Judicial e cadastro de medicamentos realizados pelo Serviço Social, minimizando os efeitos de um agravamento do quadro clínico dos pacientes.

3.2. Interesse público: Se justifica face ao interesse público, manter assistência os munícipes em caso específicos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, a motivação para tal aquisição, a finalidade de atender às necessidades, pois os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para assegurar a saúde da paciente; sem o qual, poderá prejudicar o agravamento das condições físicas do beneficiário. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para as condições básicas de saúde de acordo com receita medica apenso a este termo. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque da paciente.

3.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao cumprimento do período feito pela Secretaria Municipal de Saúde que através da solicitação da paciente, estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Foi tomada por base, a receita médica constando em anexo.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3489/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.
4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021: Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)
6.1. A contratação da referida aquisição é para suprir o fornecimento da decisão judicial pela Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ. THAIS GALANTE – Nº (0000470-44.2017.8.19.0062).
6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.
6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)
7.1. Possuir registro na ANVISA, para comercializar os medicamentos.
7.2. Licença Sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
7.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, da empresa Licitante.
7.4. Os medicamentos deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde, ser entregues em suas embalagens originais, sem sinais de violação e em perfeito estado.
7.5. No ato da entrega o prazo de validade deverá ser equivalente a 75% da validade final contados da data de fabricação ou na impossibilidade que não seja inferior a 12 meses no mínimo.
7.6. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.
7.7. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
7.8. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)
8.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias , contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação.
8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Cel. João Guimarães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes , de Segunda à sexta das 8h às 17h.
8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3489/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que a contratação possui estimativa financeira de pequeno valor e objeto de baixa complexidade operacional.

A medida mostra-se adequada em razão de a execução contratual não apresentar riscos relevantes capazes de gerar prejuízos financeiros significativos à Administração, não se verificando necessidade de imposição de garantia financeira para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a não exigência de garantia busca evitar custos adicionais aos fornecedores e ampliar a competitividade da contratação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3489/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David da Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David da Silva / Mat: 4342

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 112.995.547/001-53, endereço: Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro - Trajano de Moraes - RJ - CEP: 28.750-000.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. **O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3489/2026
				FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA				RÚBRICA: _____
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO				

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.3. Qualificação Técnica: Não será exigida.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde				

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- **Não haverá**

Trajano de Moraes, 23 de junho de 2026.

De acordo com Termo de Referência.

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3489/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Catarina Massena Pires Daflon Mat: 13145	Janaina de Carvalho Cunha Guzzo Secretário Municipal de Saúde
---	---

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.